Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2019 - Nº 2.558 - 08 de julho de 2019

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.389, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Programa Horta Comunitária de Base Agroecológica Educativa, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Horta Comunitária de Base Agroecológica Educativa, no âmbito do Município de Teresina, com as seguintes finalidades:

I - incentivar a produção de alimento com menor custo;
II - disseminar a importância da alimentação de qualidade nas escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Unidades da Rede Socioassistencial Municipal e comunidades;
III - promover o ensino e treinamento das crianças e adolescentes para o desenvolvimento da atividade de produção da alimentação saudável, bem como a orientação quanto ao consumo dos respectivos alimentos;
IV - incentivar a realização de feiras comunitárias dos alimentos produzidos pelo Programa.

Art. 2º A Horta Comunitária de Base Agroecológica Educativa será gerida na forma definida pelo Poder Executivo Municipal, podendo efetuar parcerias com entidades locais, especialmente cadastradas para este fim (associações de bairros, entidades religiosas, associações filantrópicas, instituições de ensino público, Conselho Tutelar, Curso de Agronomia, dentre outras), cuja participação não importará ônus de qualquer ordem para o Município.

Art. 3º O destino da produção da Horta Comunitária de Base Agroecológica Educativa será definido em comum acordo entre o Poder Executivo Municipal e as entidades participantes, devendo priorizar o atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, às escolas municipais e às Entidades Assistenciais de cunho filantrópico.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Pedro Fernandes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.390, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM SEMINÁRIO ANUAL PARA DEBATER POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGABILIDADE PARA O ADOLESCENTE JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um seminário anual para debater políticas públicas e empregabilidade para o adolescente jovem aprendiz, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º O seminário anual a que se refere o caput do art. 1º, desta Lei, constará de palestras, conferências e apresentação de projetos, com o objetivo de facilitar o acesso dos adolescentes ao mercado de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotadas as formalidades legais, poderá celebrar convênios com a iniciativa privada, objetivando a empregabilidade para o adolescente jovem aprendiz no mercado de trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Cida Santiago, Fábio Dourado, Joaquim do Arroz e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Serviço Financeiro (Julho/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	998,00
TAXA SELIC (%)	1,00
TJLP (% ao ano)	7,03
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,4273
TR (% - 1º dia do mês)	0,3715

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 6
Administração Indireta 8
Comissão de Licitação 11
Diario Oficial da Câmara 12

LEI Nº 5.391, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DIVULGAREM, NA SECRETARIA E NAS LISTAS DE MATERIAL ESCOLAR, O CONTEÚDO DA LEI FEDERAL N° 12.886/2013, QUE OBRIGA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO A EMBUTIR O CUSTO DO MATERIAL DE USO COLETIVO NA MENSALIDADE DO ALUNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória aos estabelecimentos privados de ensino a divulgação, nas Secretarias e nas listas de material escolar, o conteúdo da Lei Federal n° 12.886/13, que define como nula a cláusula contratual que obriga o contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos alunos ou da instituição, necessários à prestação dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. O estabelecimento de ensino deverá divulgar de forma clara e em lugar de fácil visualização a seguinte mensagem: "De acordo com a Lei Federal nº 12.886/13, fica proibida a cobrança adicional ou fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, devendo os custos correspondentes serem sempre considerados nos cálculos do valor da mensalidade escolar".

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará em aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;
II - em caso de autuação, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais);
III - em caso de reincidência, multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A pena de multa será graduada de acordo com a condição econômica do infrator.

Art. 3º Compete aos órgãos de defesa do consumidor, fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nesta Lei, recebendo denúncias e aplicando as sanções cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Deolindo Moura e Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.392, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Perdão", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ricardo de Almeida Santos
Procuradoria Geral do Município
Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças
José João de Magalhões Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Miguel Sinhuê Fonseca Rosal
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Venâncio Cardoso Neto
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Gomes da Silva Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina
Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Scheyvan Xavier Lima
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Eduardo França de Aguiar
Presidente da PRODATER
Caio Lustosa Bucar
Presidente da ETURB
Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT
Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte
Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul
João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste
Evandro Tajra Hidd Filho
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2019 - Nº 2.558 - 08 de julho de 2019

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2019.07.08 11:36:22 -03'00'

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Perdão", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam o incentivo e a prática do perdão a si mesmo e ao próximo.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "Dia Municipal do Perdão".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.393, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe, no âmbito do Município de Teresina, sobre a "CAMPANHA TERESINA POR ELAS", sobre medidas de segurança a serem adotadas em prol das mulheres em bares, restaurantes, casas de show e estabelecimentos similares de lazer e entretenimento.(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, casas de show e estabelecimentos similares voltados para entretenimento, no âmbito do Município de Teresina, obrigados a adotar as seguintes medidas de segurança em prol das mulheres.

Parágrafo único. Afixar, nos banheiros femininos, avisos com orientações a mulheres que se sintam em situação de risco contendo, obrigatoriamente, telefone e endereço atualizados da Delegacia da Mulher, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comissão de Apoio à Vítima de Violência da OAB/PI, do Disque Direitos Humanos - Disque 100, do Disque Violência Contra Mulher - Disque 180, do Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência — Esperança Garcia, de Organizações não governamentais de enfrentamento à violência contra a mulher, menção de denúncias também pelo aplicativo Salve Maria, além de outras instituições e serviços que vierem a ser criados.

Art. 2º O objetivo primordial da "CAMPANHA TERESINA POR ELAS" é o combate à violência contra a mulher em estabelecimentos de lazer e entretenimento no âmbito do Município de Teresina.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 5.370, de 14 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Cida Santiago, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.394, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece a "Festa para São Jorge" como Patrimônio Imaterial do Município de Teresina e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a "Festa para São Jorge" realizada tradicionalmente pela Marília Gomes de Oliveira, como Patrimônio Histórico--Cultural-Religioso Imaterial do Município.

Parágrafo Único. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade a valorização dos artistas e pessoas no evento no Município de Teresina.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para divulgação do evento.

Parágrafo Único. É facultado ao Poder Público convidar instituições e entidades públicas e privadas, associações e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Nilson Cavalcante, R. Silva, Pedro Fernandes e Valdemir Virgino, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.395, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL GETSÊMANI - IEGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO EDUCACIONAL GETSÊMANI - IEGE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Paulo Soares da Silva, nº 6134, bairro São Sebastião, CEP: 64.084-080, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.620/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Pedro Fernandes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.399, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Tomba como Bem de Natureza Imaterial da Cidade de Teresina, a Caminhada em Prol da Conscientização do Autismo, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombada como Bem de Natureza Imaterial da Cidade de Teresina, a Caminhada em Prol da Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade a Conscientização do Autismo no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 19 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.400, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece "As Atividades de Horta Comunitária" como Patrimônio Imaterial do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas "As Atividades de Horta Comunitária", realizadas tradicionalmente em Teresina, como Patrimônio Imaterial do Município de Teresina e dá outras providências.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade a valorização dos trabalhadores envolvidos nas atividades de horta comunitária no Município de Teresina.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para divulgação da importância das hortas comunitárias na capital.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público convidar instituições e entidades públicas e privadas, associações e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 19 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Pedro Fernandes e Valdemir Vírgino, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.401, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Químico", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Químico".

Art. 2º O "Dia Municipal do Químico" será comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro, e tem por objetivo valorizar os professores, pesquisadores e estudantes da área, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 3º As atividades realizadas durante o "Dia Municipal do Químico", poderão ocorrer em espaços públicos e/ou privados do município, característicos de manifestações científicas e valorização destes profissionais, adequadas ao seu desenvolvimento, ou ainda em outros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Ítalo Barros e Cida Santiago, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.404, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, de afixação de cartazes informativos acerca do direito à meia-entrada prevista na Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, é da outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Teresina, à afixação de cartazes informativos acerca do direito à meia-entrada prevista na Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo se aplica aos estabelecimentos, às produtoras e às promotoras de eventos, shows e apresentações no Município de Teresina.

Art. 2º Os cartazes ou avisos informativos deverão ser afixados nos locais de pontos de vendas de ingressos, físicos ou virtuais, bem como na portaria ou entrada de acesso do evento, em linguagem clara, precisa e ostensiva.

Parágrafo único. Os cartazes e avisos informativos deverão ter a seguinte frase: "É assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral."

Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;
II – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 8.000,00 (oito mil reais), por infração; pagamento em dobro no caso de reincidência, até o limite máximo da multa;
III – suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;
IV – cassação do Alvará.

§ 2º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente.

§ 3º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favores de programas e ações sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Deolindo Moura, Gustavo Gaioso, Enzo Samuel e Luiz André, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.406, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera-se e acrescenta-se dispositivo na Lei Municipal nº 3.039, de 11 de outubro de 2001, e posteriores alterações que "Cria no âmbito do Município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, o Sistema de Mototáxi", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.039, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos parágrafos 3°, 4°, 5º e 6º:

"Art. 2° A autorização para exploração do serviço, objeto da presente Lei, em veículo automotor, tipo motocicleta, somente será efetuado por pessoa física.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º O permissionário do serviço de mototáxi poderá efetuar o transporte de passageiros ou de bens/mercadorias, nesse último caso, até o limite de 5 kg (cinco quilogramas).

§ 4º Quando o permissionário estiver realizando o transporte de bens e/ou mercadorias, não poderá realizar, concomitantemente, o transporte de passageiros.

§ 5° O transporte de bens e/ou mercadorias deve ser feito em alforjes, bolsas ou caixas laterais dotados de dispositivos retrorrefletivos, compa-

tíveis com a carga transportada de modo a não resultar em riscos para a condução da motocicleta e do motorista e devem atender aos seguintes limites máximos externos:

I - largura: não poderá exceder as dimensões máximas dos veículos, medida entre a extremidade do guidon ou alavancas de freio à embreagem, a que for maior, conforme especificação do fabricante do veículo;

II - comprimento: não poderá exceder a extremidade traseira do veículo;

III - altura: não superior à altura do assento em seu limite superior.

§ 6º É proibido o transporte de produtos inflamáveis ou tóxicos."
Art. 2º O caput do art. 4°, da Lei Municipal nº 3.039, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Mototáxi, para efeito desta Lei, é o serviço de transporte de passageiros ou de bens/mercadorias até o limite, nesse último caso, de 5 kg (cinco quilogramas), em veículos automotores do tipo motocicleta".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 25 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Aluísio Sampaio, Gustavo de Carvalho, Gustavo Gaioso, Pedro Fernandes, Luiz Lobão, Deolindo Moura, Valdemir Virgino e Dr. Lázaro, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.407, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nos cardápios dos estabelecimentos que especifica, os números telefônicos do Procon Municipal e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Teresina, que nos cardápios dos estabelecimentos mencionados no parágrafo único deste artigo, constem os números (86) 3216-3040 e (86) 3216-3041, do Órgão de Defesa do Consumidor Municipal – PROCON/Teresina.

Parágrafo único. A obrigatoriedade que trata o caput deste artigo se aplica aos restaurantes, bares, hotéis, motéis, boates, espaços de eventos, casas de shows e demais estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Os estabelecimentos poderão, ainda, divulgar o número do PROCON/Teresina através da afixação de cartazes, banners e similares nas áreas internas dos estabelecimentos, sem prejuízo da obrigatoriedade prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;
II – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 8.000,00 (oito mil reais), por infração; pagamento em dobro no caso de reincidência, até o limite máximo da multa;
III – suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;
IV – cassação do Alvará.

§ 2º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente.

§ 3º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favores de programas e ações sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 25 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Gustavo Gaioso, Deolindo Moura, Ítalo Barros, Pedro Fernandes e Joaquim do Arroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Administração Direta

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 005/2019/PGM. EMPRESA: ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.269.703/0001-94. OBJETO: Rescisão amigável do contrato N° 005/2019-PGM, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículo, no transporte de servidores em serviço. VIGÊNCIA: a partir de 01/06/2019. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019. Assinam pelo contratado o Sr. Gustavo Prado B. dos Santos, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Ricardo de Almeida Santos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 018/2019. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2019, aprovado pelo Decreto nº 18.209, de 21 de dezembro de 2018, com base na Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2019, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
02 - Semgov	30.000,00	30.000,00
11 - Semdec	590.002,00	590.002,00
12 - Semcapi	110.000,00	110.000,00
19 - Strans	10.000,00	10.000,00
Total	**740.002,00**	**740.002,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 08de julho de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em08 de julhode 2019. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 288

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	30.000,00
Dotação Orçamentária (548) - 02001.041220017.2003.339030.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	30.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (538) - 02001.041220017.2003.449052.001100										
								Total Empresa	30.000,00	30.000,00
								Total Geral	**30.000,00**	**30.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 289

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	590.002,00
Dotação Orçamentária (1321) - 11001.154510046.7126.339043.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	590.002,00	0,00
Dotação Orçamentária (1338) - 11001.154510046.7126.339039.001100										
								Total Empresa	590.002,00	590.002,00
								Total Geral	**590.002,00**	**590.002,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 290

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	110.000,00
Dotação Orçamentária (1222) - 12001.082440046.7125.339053.001400										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	110.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1333) - 12001.082440046.7125.449052.001400										
								Total Empresa	110.000,00	110.000,00
								Total Geral	**110.000,00**	**110.000,00**

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 29

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (4) - 19001.041220017.2112.319011.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	10.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1889) - 19001.041220017.2112.319003.001100										
								Total Empresa	10.000,00	10.000,00
								Total Geral	**10.000,00**	**10.000,00**

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 232/2019/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 042.3763/2018/SEMEC/PMT - Concorrência nº 32/2018/SEMEC/PMT – art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Construtora WN Ltda-EPP – CNPJ (MF) 11.724.406/0001-33. OBJETO: Construção de Escola de Ensino Fundamental com 13 salas de aula e quadra poliesportiva no loteamento Judith Nunes, residencial Judith Nunes, bairro Pedra Miúda, zona Sul, Teresina – PI. VALOR: R$ 3.574.202,37 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e sete centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.1236100091.702 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR):001200 – Recursos próprios PMT / 120115 – Recursos do MEC/FNDE/Salário Educação. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Waldenes Pereira de Sousa.

CONTRATO Nº 253/2019/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 042.2104/2018/SEMEC/PMT - Concorrência nº 18/2018/SEMEC/PMT – art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: M A G & Serviços Gerais Ltda - EPP – CNPJ (MF) 08.106.583/0001-41. OBJETO: Construção de radier como base para Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado na Rua Iracilda de Oliveira Matos (rua 05), s/n, no Residencial Primavera Leste, no bairro Vale Quem Tem, zona Leste, no município de Teresina-PI. VALOR: R$ 326.842,44 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.1236500081.123- Construção/Ampliação/Reforma de CEMEI´S Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 001200- Recursos Próprios PMT e 124115 – Recurso do MEC/FNDE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Marinalva de Andrade Gomes da Silva.

CONTRATO Nº 260/2019/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 042.3812/2018 - Dispensa de Licitação nº 14/2019 – art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Lindon Johnson Ribeiro de Queiroz, nome fantasia Disk Água Ideal – CNPJ 33.271.632/0001-49. OBJETO: Aquisição de água mineral s/gás (garrafões e copos). VALOR: R$ 50.952,50 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647 – Administração do Ensino Fundamental, no Elemento da Despesa 3350.30 – Material de Consumo, na Fonte (001200) Recursos da PMT/SEMEC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Lindon Johnson Ribeiro de Queiroz.

TERMO DE ANULAÇÃO Nº 001/2019/SEMEC/PMT (Referente ao Contrato nº 160/2019/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico nº 022/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-0435/2019/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 011/2019/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Gama Comércio Serviços Equipamentos e Informática Ltda-ME, nome fantasia Gama Distribuidora – CNPJ 15.088.408/0001-34. OBJETO: ANULAR A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 160/2019/SEMEC/PMT, a partir da assinatura deste Termo, operando efeitos retroativos até a data do ato rescisório, com fulcro nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF e no art. 48 da Lei Municipal nº 3.338/04. PARÁGRAFO ÚNICO - DOS MOTIVOS Conforme estabelecido no art. 48 da Lei Municipal nº 3.338/04 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF, cabe à Administração Pública anular os atos que repute ilegalmente praticados. No caso em comento, verifica-se que o Termo de Rescisão Unilateral nº 003/2019/SEMEC/PMT, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM nº 2.536 no dia 04 de junho de 2019 (terça-feira), página 3, não atendeu a todas as prescrições legais necessárias para garantir o contraditório e a ampla defesa. Ressalva-se ainda que do ato rescisório não decorreram efeitos concretos, de modo que, a contrario sensu da tese definida no RE 594.296 (rel. min. Dias Toffoli, DJE nº 30 de 13/02/2012, Tema 138), seu desfazimento dispensa regular processo administrativo prévio. Diante do exposto, e em salvaguarda da garantia do contraditório e da ampla defesa prescrita pelo art. 78, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública possui o poder-dever de ANULAR A RESCISÃO UNILATERAL supramencionada, restaurando-se o vínculo contratual original. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS A anulação do ato administrativo, o Termo de Rescisão Unilateral nº 003/2019/SEMEC/PMT, opera efeitos retroativos, ex tunc, de modo que ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, direitos e obrigações estabelecidos no Contrato nº 160/2019/SEMEC/PMT firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019. ASSINA: PELA CONTRATANTE: Kleber Montezuma Fagundes dos Santos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013. Processo Administrativo nº 046.00914/2019. Objeto – Alteração da

Cláusula Décima Quarta, II do Contrato n° 012/2013, assinado em 20 de Junho de 2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ nº 04.915.134/0001-93). Prazo de vigência - Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias com término em 18.08.2019. Data da assinatura do Aditivo – 19 de junho de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Agostinho de Rezende - Sócio Administrador da DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2015. Processo Administrativo nº 046-00903/2019. Objeto - Alteração da Cláusula Décima Quarta, incisos I e II do Contrato nº 043/2015. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - ENGENPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 03.014.530/0001-87). Execução – Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, passando a ter como término final 26.08.2019. Vigência – Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, passando a ter como término final em 06.12.2019. Data da assinatura do Aditivo – 27 de junho de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Isidoro Villibor Junior – ENGENPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

RESULTADO DA ELEIÇÃO. Segunda Ata de Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE-TE para Biênio 2019-2021foi realizada no dia primeiro de Julho de 2019 no horário de9:00 ás 13:00 hs na sala do Conselho no prédio da SEMCASPI, foram eleitas as seguintes Instituições: Entidades titulares: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Teresina – APAE; Associação Pestalozzi de Teresina; Fundação de Apoio aas entidades cegas do Piauí – FACEP; Associação pelos Direitos Iguais APIDI; Sociedade de Apoio ao Deficiente físico – SOADF; Associação de Amigos dos Autistas do Piauí – AMA. Entidades Suplentes: Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí – APREPI. CONADE - TE, em 03 de Julho de 2019. Maria das Dores Pereira da Silva, PRESIDENTE DO CONADE – TE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 05/2019. CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A EMPRESA RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO-SEMDEC, órgão integrante do MUNICIPIO DE TERESINA, situada nesta capital, na Av. Universitária, 750, Fátima, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.869/0015-60 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Senhor Secretário José Venâncio Cardoso Neto, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.294.361 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o n° 985.913.043-49, resolve apostilar o referido Termo, alterando a fonte de recursos: CLAUSULAS PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS. CLAUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS fica alterada à programática seguinte: FONTE DE PAGAMENTO: 090.100 – Outros Recursos Vinculados – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; PROJETO DE ATIVIDADE: 11001.23695.0012.2511 – Estruturar e Promover o Turismo; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato n° 02/2017 celebrado entre a SEMDEC e a empresa Radical Produções e Consultoria LTDA. Assinado, em Teresina, 02 de julho de 2019, por José Venâncio Cardoso Neto, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Teresina.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019 – SEMDEC. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO – SEMDEC E SINDHOSPI, PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO DO VIII CONGRESSO BRASILEIRO FENAESS E A 1ª FEIRA DE SAÚDE E TECNOLOGIA, TERMOS DA LEI N° 8.666/93. OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro/patrocínio na categoria "APOIO" para a realização do VIII Congresso Brasileiro FANAESS e a 1ª Feira de Saúde e Tecnologia, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, com público previsto de 800 (oitocentos) pessoas. VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 01 (PMT); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; PROJETO DE ATIVIDADE: 7126 – Obras e Serviços com Recursos de Emenda parlamentar – SEMDEC. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo, tendo seus efeitos findados, antecipadamente, quando do cumprimento final das obrigações das partes. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. JEFFERSON CLERKE LOPES CAMPELO, e pela Contratante, o Sr.Secretário JOSÉ VENANCIO CARDOSO NETO.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2014. REFERENTE AO PROC. N.º 045.07568/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F. P. RICARTE PINHO- MEE; CNPJ, SOB Nº 07.827.473/0001-06, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/07/2019, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 31/07/2020, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO OBJETO CONTRATADO, O QUE VIER A ACONTECER ANTES; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA, FRANCIMEIRY PEREIRA RICARTE PINHO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017; REF. AO PROCESSO N° 045.04946/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: FUNDAÇÃO PE. ANTÔNIO DANTE CIVIERO – HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O INCREMENTO DO TETO MENSAL EM FUNÇÃO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PASSANDO AO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS); DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA, PAULO CÉSAR DOS SANTOS CRUZ.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2017; REF. PROCESSO 045.16364/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME, CNPJ, Nº 22.239.797/0001-17; OBJETO: ACRÉSCIMO DE 42,52% (QUARENTA E DOIS INTEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO), AO VALOR DO CONTRATO Nº 180/2017; ASSINA PELA CONTRATANTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2018; REF. PROCESSO N.º 045.07974/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 05.522.917/0001-

70; CONTRATADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA – ME - PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE MESESCONTADO A PARTIR DE 13/06/2019, TENDO COMO TERMO FINAL 13/06/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRAE PELA CONTRATADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA.

EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 15/2019. REFERENTE AO PROCESSO Nº 045.20802/2019; **ONDE SE LÊ**: "CONTRATO Nº 15/2019", **LEIA-SE:** "CONTRATO Nº 157/2019" DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019; ASSINA PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2019; REF. PROCESSO Nº 045.22760/2017; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OPUSPAC IND. E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ:10.780.790/0001-29; OBJETO:A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE UNITARIZAÇÃO DE DOSES DE MEDICAMENTOS; VALOR:R$ 146.495,00(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA CINCO REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 151/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: HENRIQUE KLEIN NETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019; REF. PROCESSO Nº 025.00144/17; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DINÂMICA DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: nº 28.868.821/0001-63; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ESTERILIZAÇÃO DO HUT; VALOR: R$ 58.131,73 R$ (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃOELETRÔNICO 015/2019. E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: SÉRGIO RODRIGUES MATOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019; REF. PROCESSO Nº 025.00144/17; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ICLL MENDES EIRELI, CNPJ: Nº10.985.550/0001-60; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ESTERILIZAÇÃO DO HUT; VALOR: R$ 5.176,80 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019. E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: IVO CÉSAR L. L. MENDES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019; REF. PROCESSO Nº 025.00144/17; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LINUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: Nº 23.992.859/0001-20; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ESTERILIZAÇÃO DO HUT; VALOR: R$ R$ 99.061,55 (NOVENTA E NOVE MIL SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019. E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: WENDEL SILVESTRE RAMOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019; REF. PROCESSO Nº 025.00144/17; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COM. E REPR. LTDA, CNPJ: nº 05.750.248/0001-93; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ESTERILIZAÇÃO DO HUT; VALOR: R$225.228,76 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019. E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: ELISANGELA SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019; REF. PROCESSO Nº 025.00144/17; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: nº 13.496.848/0001-03; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ESTERILIZAÇÃO DO HUT; VALOR: R$ 247.418,96 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019. E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: ÉRICA JULIANA O. ARAÚJO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019; REF. PROCESSO Nº 025.00144/17; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SIMILAR & COMPATÍVEL IND. EQUIP. MÉDICOS ODONTOL. LTDA-EPP, CNPJ: nº 08.877.271/0001-31; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ESTERILIZAÇÃO DO HUT; VALOR: R$ 10.040,00 (DEZ MIL E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019. E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: CLÁUDIA HELENA B. PESSOA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019; REF. PROCESSO Nº 025.00144/17; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VH COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: nº 13.583.852/0001-09; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ESTERILIZAÇÃO DO HUT; VALOR: R$62.007,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019. E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: CLOVENILSON COELHO PERGENTINO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer n° 566/2019, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos dos Processos Administrativos n° 045.14231/2019 decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta da TECNIQUÍMICA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 34.973.438/0001-78 no valor de R$ 8.423,77 (Oitocentos, Quatrocentos, Vinte e Três Reais, Setenta e Sete Centavos) para aquisição de aparelho de biopsia (pistola), tudo em conformidade com o art. 24, II da Lei 8.666/93. Teresina, 18 de junho de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019. HOMOLOGO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS III, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- SEMA, CONSIDERANDO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, AS DOCUMENTAÇÕES E O QUE FOI

APRESENTADO PELA REFERIDA COMISSÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042.5345/2018-FMS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL, TENDO SEU OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAPINA E PODA DE ÁRVORES NOS IMÓVEIS DA ZONA LESTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SIDO ADJUDICADO À EMPRESA CONSTEL CONTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, CNPJ 07.467.238/0001-70, RELACIONADA NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. DATA DE ASSINATURA 22/05/2019. ASSINA CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, PRESIDENTE DA FMS.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ERRATA Nº 13/2019. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES – FMC, por intermédio de seu Presidente em exercício, Sr. Abiel de Sousa Bomfim, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o subitem 11.1 do Edital 14/2019 – Projeto Terça Maior - 2019 sofreu a seguinte retificação: ONDE SE LÊ: As apresentações dos shows do "Projeto Terça Maior – 2019" acontecerão no Palácio da Música sempre às 19h00min, 02 (duas) vezes por mês, obedecendo cronograma quinzenal; LEIA-SE: As apresentações dos shows do "Projeto Terça Maior – 2019" acontecerão no Palácio da Música sempre às 19h00min, 01 (uma) vez por mês, obedecendo cronograma mensal. Teresina (PI), 08 de julho de 2019. PAULO HENRIQUE SOUSA DANTAS. Gerente de Promoção Cultural da FMC. De acordo: ABIEL DE SOUSA BOMFIM. Presidente em exercício – FMC.

Fundação Wall Ferraz

CONTRATO Nº 242/2019/FWF; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094.043/2019; firmado em 03/06/2019; CPF: 013.307.010-70; LUCIANA FONSECA DO NASCIMENTO; OBJETO: a prestação de serviços temporário e por prazo determinado como Instrutor na execução de Profissionalização em nível de formação inicial e continuada Projeto Profissionalizar Teresina, na execução de oficina de cuidador de idosos, realizado no Abrigo Flores de Maria e no Abrigo Manaim, Teresina-PI; VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura; VALOR: R$1.120,00 (um mil cento e vinte reais); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 001100, Classificação Orçamentária 24001.11363 0002 2.629– Projeto Profissionalizar Teresina, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Assina pelo CONTRATANTE: SCHEYVAN XAVIER LIMA pela CONTRATADA: LUCIANA FONSECA DO NASCIMENTO.

CONTRATO Nº 252/2019/FWF; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094.043/2019; firmado em 03/06/2019; CPF: 429156943-20; MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES ARAUJO; OBJETO: a prestação de serviços temporário e por prazo determinado como Instrutor na execução de Profissionalização em nível de formação inicial e continuada Projeto Profissionalizar Mulher, no curso de Manicure e Pedicure, realizado no Amor de Tia – Norte, Teresina-PI; VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura; VALOR: R$1.170,00(mil cento setenta reais); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 001100, Classificação Orçamentária 24001.11333 0002 2.634– Projeto Profissionalizar Mulher, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Assina pelo CONTRATANTE: SCHEYVAN XAVIER LIMA pela CONTRATADA: MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES ARAUJO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 21/2015. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014 - SRP/SEMA/PMT. PROCESSOS Nº 042.01569/2014 - SEMA/PMT, Nº 050.00769/2015 - SDU CENTRO/NORTE E Nº 050.01904/2019. EMPRESA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. (TEMPO CERTO TRANSPORTE E TURISMO). Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses para a vigência, conforme previsão constante daCLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Contrato nº 21/2015. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina-PI, 28 de junho de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Weldon Alves Bandeira da Silva - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Gustavo Prado Borges dos Santos.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 - SDU CENTRO/NORTE/PMT. PROCESSOS Nº 042.01486/2017 - SEMA/PMT e Nº 00050.000038/2019-21 (Apenso: 00050.000344/2019-04) - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. (TEMPO CERTO TRANSPORTE E TURISMO). Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses para a vigência, conforme previsão constante da CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS) do Contrato nº14/2017. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina-PI, 28 de junho de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Weldon Alves Bandeira da Silva - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Gustavo Prado Borges dos Santos.

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 03/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 (RELANÇAMENTO) - SEMA/CPL/OBRAS II/PMT. PROCESSO Nº 042.02096/2016 - SEMA/PMTe Nº 00050.000471/2019-67 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: CCR CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a vigência, conforme previsão constante da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 03/2018. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina-PI, 28 de junho de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Weldon Alves Bandeira da Silva - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr.ª Vanessa Maria Caland de Morais.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2018. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - SDU/CENTRO/NORTE/PMT. PROCESSOS Nº 042.04639/2017 - SEMA/PMT e Nº 050.01918/2019 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: C N JACOBINA - ME (DISTRIBUIDORA JACOBINA). Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses para a vigência, conforme previsão constante daCLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº 20/2018. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina-PI, 27 de junho de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Weldon Alves Bandeira da Silva - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Carluze Nogueira Jacobina.

ERRATA Nº 16/2019 AO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 14/2017 - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATADA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 - SDU CENTRO/NORTE/PMT. PROCESSOS N° 042.01486/2017 - SEMA/PMT E Nº 00050.000038/2019-21 (Apenso: 00050.00344/2019-04. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2017 - SDU Centro/Norte, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000038/2019-21 (Apenso: 00050.000344/2019-04), que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato nº 14/2017 - SDU Centro/Norte; vem oficializar a presente ERRATA do referido aditivo, conforme item abaixo: Retificar a data de assinatura do referido aditivo: ONDE SE LÊ: "Teresina (PI), 28 de junho de 2019." LEIA-SE: "Teresina (PI), 24 de junho de 2019." Data: Teresina-PI, 02 de julho de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Weldon Alves Bandeira da Silva - Superintendente da SDU Centro/Norte.

CONTRATO Nº 17/19 - SDU CENTRO/NORTE. CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - SEMDUH. PROCESSOS Nº 042.03703/2017 - SEMDUH e 030.01106/2019 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: QUANTUM - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA.Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de avaliação de bens (Tipo de Atividade: A-02) para fins de desapropriação dos imóveis que serão afetados pela implantação da ponte que ligará o bairro Água Mineral à

Universidade Federal do Piauí, determinando-se o custo de reedição/valor de mercado de 43 (quarenta e três) imóveis situados à Rua Tenente Luís Simplício, Rua Biafra, Rua José de Freitas, Rua João Francisco Ferrim e Rua Motorista Genésio carvalho, bairro Água Mineral, nesta capital, com fornecimento de projeto geométrico da configuração da ampliação da via, destacando-se as áreas dos imóveis atingidos pela nova configuração, bem como registro daqueles e facilitação de acesso ao interior, para atender as necessidades da SDU Centro/Norte. Prazo de Vigência: 03(três) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 15001.15121.0025.1.631 - Administração da SDU Centro/Norte; Elemento de Despesa: 4.4.90.51–Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 001100 - Recursos Ordinários - Geral. Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data: Teresina/PI, 1º de julho de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Weldon Alves Bandeira da Silva e pela Contratada, Sr. Raimundo Mozart Correia Filho.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2016 – SDU LESTE. REFERENTE Á CONCORRÊNCIA Nº 55/2018. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes á CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS), serão acrescidos de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo como termo final as datas, 27/09/2019 (para vigência) e 07/08/2019 (para execução), conforme justificativa e autorização no Despacho às fls. 24, nos autos do Processo Nº 00082.00371/2019. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. MANOEL MACHADO DE AMORIM e pela Contratante, o Superintendente da SDU LESTE, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 004/2016 – SDU LESTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 055/2015. EMPRESA: HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 09.168.400/0001-85. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes á CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS), serão acrescidos de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo como termo final as datas, 20/12/2019 (para vigência) e 13/10/2019 (para execução), conforme justificativa e autorização no Despacho 203/2019 GAB-SUP-EXE-SDU-LESTE, nos autos do Processo Nº 00082.000357/2019-90. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. HELDER ALVES DOS REIS e pela Contratante, o Superintendente da SDU LESTE, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 004/2016 – SDU LESTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 055/2015. EMPRESA: HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 09.168.400/0001-85. CLÁUSULA II: O valor constante na CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO), será acrescido em R$ 43.025,22 (quarenta e três mil vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 8,42% (oito virgula quarenta e dois por cento), do valor original do aludido contrato, conforme cálculos e justificativa no Despacho 129 da Gerência de Obras e Serviços – G.O.S, conforme Planilha em anexo e autorização no Despacho nº 209 do Superintendente Executivo nos autos do processo nº 00082.000629/2019-21. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. HELDER ALVES DOS REIS e pela Contratante, o Superintendente da SDU LESTE, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019 – SDU LESTE/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 – SRP/SEMA/PMT. Processo Administrativo: 082.01977/2019 – SDU/PMT. EMPRESA: M DA G DE BRITO PESSOA E COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME (MULTISERV EMPREENDIMENTOS). CNPJ: 05.042.636/0001-10. OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo (água, café, açúcar, copo descartável e cajuína). PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 8.007,50 (oito mil, sete reais e cinquenta centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.04.122 0017 2.104 – Administração da SDU LESTE; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recurso (FR): 001100 – Recursos Ordinários GERAL. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019. Assinam pela Contratada, a Srª. Maria da Glória de Castro Brito Pessoa e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019 – SDU LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 – CPL/OBRAS III. Processo Administrativo: 042.5119/2018 – SDU LESTE/PMT. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA TOMAZ DE AQUINO, ENTRE A RUA RAUL SERRANO E RUA OZIMA MENDES, BAIRRO PIÇARREIRA, TERESINA/PI. PRAZOS: 195 (cento e noventa cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 121.176,30 (cento e vinte mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.15.451 0004 1.130 – Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 001100 – Recursos Próprios. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. Manoel Machado de Amorim e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018– SDU LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – OBRAS III, nomeada por meio do Decreto nº 17.473 de 19/01/2018 e 17.561 de 26/02/2018 – Gabinete do Prefeito, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-5119/2018 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018, tipo Menor Preço, nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, adjudico o seu objeto que trata da Contratação de Empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA TOMAZ DE AQUINO, ENTRE A RUA RAUL SERRANO E RUA OZIMA MENDES, BAIRRO PIÇARREIRA, TERESINA-PI, inscrita no CNPJ nº 00.625.176/0001-39 e Inscrição Estadual nº 19.432.677-2, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com valor licitado de R$ 121.176,30 (cento e vinte um mil, cento setenta seis reais e trinta centavos). Teresina (PI), 27 de junho de 2019. João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Teresina

PROCESSO Nº 41-02122/2019 – IPMT. ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa MELO FISIOTERAPIA LTDA (FISIOCARE), inscrita no CNPJ nº 08.181.318/0001-28 para fins de a contratação de empresa especializada em tratamento domiciliar, HOME CARE, em favor da beneficiária do PLANTE CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA MARCIEL, de controle nº 030066/00. A referida compra terá o valor de R$ 27.108,21 (vinte sete mil cento e oito reais e vinte e um centavos). Teresina, 28 de junho de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA.** Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 28 de junho de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23-2019 RELANÇAMENTO – OBRAS I. PROCESSO 042.2046-2019 SDR Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS LOCALIDADES SANTA HELENA E SÃO VICENTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI). Fonte de Recurso: 510110-Convênio; 001110-Contrapartida. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11h00min (onze) horas do dia 21/08/2019. Valor Estimado: R$ 513.707,32 (quinhentos e treze mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localiza-

da na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 08 de julho de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL (OBRAS I)/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 035/2018 (RELANÇAMENTO) CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042.3765/2018 – SEMEC. O Município de Teresina – PI, por meio do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA torna público aos interessados a homologação e adjudicação do processo em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 13 SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL, RESIDENCIAL EDUARDO COSTA, ZONA SUL, TERESINA – PI. Empresa Vencedora: Construtora Padrão EPP com valor de R$3.799.567,63 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Teresina (PI), 05 de julho de 2019. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2019. PROCESSO N.º 042-2696/2019 –SDU SUDESTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA COMPLEMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO, AVENIDA PEDRO TEIXEIRA, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI.Fonte de Recursos (FR): 001100 – Recursos próprios.Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h:00 horas do dia 21/08/2019. Valor do objeto licitado: R$ 909.105,68 (novecentos e nove mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Retirada do Edital O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada no endereço supracitado. Teresina (PI), 05 de julho de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2019. PROCESSO N.º 042-2461/2019 –SDU SUL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO PARQUE VITÓRIA, ZONA SUL DE TERESINA –PI.Fonte de Recursos (FR): 001100 – Recursos próprios. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h:00 (nove) horas do dia 23/08/19.Valor do objeto licitado: R$ 897.383,35 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070.Retirada do Edital O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada no endereço supracitado. Teresina (PI), 05 de julho de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 113/2019. Dispõe sobre a competência da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Teresina; institui a Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – "PROCON CÂMARA; e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea "a" do *parágrafo único,* e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa: Art. 1º A Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor passa a ter a competência material de defesa dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores de produtos e serviços na forma da legislação e dos atos administrativos vigentes, sem prejuízo das competências previstas no Art. 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º Fica criado o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – "PROCON CÂMARA", vinculado à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, nos termos dos artigos 4º, II, "a"; 5º, I e 6º, VII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Art. 3º O "PROCON CÂMARA" integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), a que se referem o artigo 105 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), a que se refere a Lei Complementar Municipal nº 5.305 de 16 de novembro de 2018. Art. 4º O "PROCON CÂMARA" tem por objetivo a proteção, a defesa e a orientação do consumidor, a divulgação de seus direitos e a promoção da educação para o consumo no Estado, de acordo com a legislação referente às relações de consumo. Art. 5º No exercício da competência material prevista no artigo 1º desta Resolução, caberá à Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, por meio do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – "PROCON CÂMARA": I - como órgão da Administração Pública Direta, integrante da organização da Câmara Municipal de Teresina, a defesa dos interesses e direitos coletivos e individuais homogêneos dos consumidores na forma do inciso III do Art. 91 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990; II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; III – processar administrativamente, nos termos do regulamento, as reclamações e denúncias consideradas procedentes; VI – funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e da legislação complementar; V - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; VI - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação; VII - representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições; VIII - incentivar conciliações e promover acordos individuais ou coletivos entre fornecedores e consumidores; IX - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores; X – Promover em juízo a defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas decorrentes da relação de consumo, quando se tratar de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, nos termos do art. 82, inciso II da Lei n. 8.078/91; XI - solicitar à Policia Judiciária a instauração de inquérito policial para ,investigação de delito contra os consumidores; XII – celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. *Parágrafo único.* O "PROCON CÂMARA" atenderá a demandas provenientes do Município de Teresina. Art. 6º. A Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a celebrar acordos de cooperação técnica com instituições de proteção e defesa do consumidor, bem como convênios para programas de estágio com instituições de ensino para execução das competências previstas nesta Resolução. Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 02 de julho de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES, 1º Secretário. Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO, 2ª Secretário